



## LEI Nº 2.123, de 19 de novembro de 2010.

## "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Povo do Município de Caldas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado na Lei Orçamentária Municipal nº 2.073 de 10/11/2009, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	Dotação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
02.04.10.301.005.2.003-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32	155.000,00
02.04.10.301.029.2.057-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	216	110.000,00
02.07.15.452.012.1.020-44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	86	220.000,00
02.11.12.365.017.2.003-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130	100.000,00
02.11.12.361.020.2.035-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161	90.000,00
02.14.09.271.027.2.048-31900100	Aposentadorias e Reformas	190	78.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>753.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", encontrado no Balancete da Receita Orçamentária do mês de outubro de 2010, mais as projeções de arrecadações para os meses de novembro e dezembro de 2010, de acordo com que determina o Artigo 7º, conjugado com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas, 19 de novembro de 2010.

Hugo Camacho Claros Júnior  
Prefeito Municipal